



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **SOLICITAÇÃO Nº 157/2025**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei Municipal nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de ração para cachorro adulto, raças médio e grande porte, 20 sacos de ração de 15KG, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, solicitação nº 157/2025.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às quantidades e especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos:

Projeto Atividade 02.028.18.122.0402.2063 - Natureza da despesa: 339030 – Fonte/Recurso: 1.500.000 - Ficha: 344.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.

Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Lei 14.133/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**4.2.** O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

[comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br), fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SOLICITAÇÃO Nº 157/2025.**

**4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2025 às 17h (Horário de Brasília/DF).**

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

**5.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

**5.5** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.6** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**5.7** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

**5.8** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **6.1 Regularidade Jurídica:**

6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

### **7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

8.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, SF.

8.2.1 A entrega será realizada em duas parcelas, sendo:

a) a primeira entrega 10 (dez) sacos de 15 KG em até 10 dias após a emissão SF;

b) a segunda parcela de entrega em até 90 dias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, conforme informações estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

8.2.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Eduardo Cozac, nº 357, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP: 35.460-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 meses, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.**

**8.5. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.**

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;

- Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este AVISO estará disponível para consulta no no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br).

10.3 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

10.8 Ficará a cargo da fiscalização da contratação o servidor Welbert Gomes da Silva matrícula 10804, especialmente designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.9 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

10.10 Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL**

Sarzedo/MG, 07 de março de 2025.

---

**Breno Gomes da Silva**  
**Agente de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de ração para cão adulto – raças médio e grande porte.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Em função da competência legal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em dar tratamento a Animais vítimas de maus tratos e em situação de abandono, inclui-se a alimentação.

Devido a demanda crescente de abandono nas ruas da cidade, alguns animais se encontram sob a tutela da SEMMAS, sendo necessário aquisição para manter a alimentação, até que se concretizem as ações de políticas públicas voltadas para o manejo populacional ético e humanitário desses animais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL
1	20	SACOS	<b>RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO</b> RAÇAS MÉDIAS E GRANDE PORTE, RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SABOR FRANGO SEM CORANTES. PACOTE DE 15 KG. COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: PROTEÍNA BRUTA - 210 G/KG 21% • EXTRATO ETÉREO - 80 G/KG 8% • CÁLCIO - 10.000 MG/KG 1% • FÓSFORO - 7.000 MG/KG 0,7% • SÓDIO - 2.000 MG/KG 0,2% . ANOLIGOSSACARÍDEOS / MOS - 220 MG/KG INULINA / INULIN - 100 MG/KG • ÔMEGA 6 - 16 G/KG 1,6% • ÔMEGA 3 - 3.000 MG/KG 0,3%. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. <b>REF: HOTDOG PADRÃO QUATREE ou SIMILAR.</b>

Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada (empresário individual, sociedade empresária, cooperativa etc.).

4. LOCAL DE ENTREGA

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, situada na rua Hermes Pereira Pinto, nº 420 – Vila Satélite – Sarzedo, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias**.

4.1.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados da emissão da requisição formalizada pelo contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Entrega em duas parcelas, sendo:

a) A primeira entrega (10 sacos de 15 kg) em até 10 dias, da data de emissão da solicitação de fornecimento.

b) A segunda parcela, em até 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

4.2. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

4.2.1. Para acompanhamento e fiscalização da entrega/recebimento, fica designado Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias** (*dez dias*), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 18.452.2705 2.245 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 376 - Fonte de Recurso: 1.500

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

7.2. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a vigência:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS),

7.2.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

### Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Essa norma estabeleceu regras específicas para realizar a Dispensa Eletrônica apenas no âmbito da Administração Pública Federal.

Já estados e municípios têm a liberdade de escolher como realizar suas dispensas de licitação, desde que cumpram as exigências da legislação federal.

Nesse caso, verifica-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada conforme a norma municipal, Decreto 1642/2024, que regulamenta a Dispensa de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- divulgação – a lei exige que os avisos de dispensa de licitação sejam divulgados em um sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- disputa – a exigência de utilizar a Dispensa Eletrônica com disputa por lances só ocorre quando eles estiverem executando recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

Atendendo ao art. 75 da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.275,59 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**OBS:** Valor reajustado, conforme art. 182 da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024

A solicitação encontra-se em conformidade com o que estabelece a regulamentação municipal através do Decreto 1642/2024, e cadastrada no Sistema de Compras nº 157/2025.

Elaborado por: Marco Túlio Batista Salomão - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

Endereço Eletrônico: XXX TELEFONE: XXX

**OBJETO:** Aquisição por dispensa de licitação de ração para cachorro adulto, raças médio e grande porte, 20 sacos de ração de 15KG, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	SC	<b>RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO</b> RAÇAS MÉDIAS E GRANDE PORTE, RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SABOR FRANGO SEM CORANTES. PACOTE DE 15 KG. COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: PROTEÍNA BRUTA - 210 G/KG 21% • EXTRATO ETÉREO - 80 G/KG 8% • CÁLCIO - 10.000 MG/KG 1% • FÓSFORO - 7.000 MG/KG 0,7% • SÓDIO - 2.000 MG/KG 0,2% . ANOLIGOSSACARÍDEOS / MOS - 220 MG/KG INULINA / INULIN - 100 MG/KG • ÔMEGA 6 - 16 G/KG 1,6% • ÔMEGA 3 - 3.000 MG/KG 0,3%. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. REF: <b>HOTDOG PADRÃO QUATREE ou SIMILAR.</b>			

Valor da proposta: R\$

Validade da proposta \_\_\_\_ dias;

**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;**

**Declaramos** pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato) o Sr (a) XXX, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº XXX e CPF: XXXX.

LOCAL, DATA.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**CPF:**

**OBS.: IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DO CNPJ, SE HOUVER.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A  
EMPRESA XXXX.**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2024**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado pela Secretária Municipal de Educação que subscrevem ao final e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição por dispensa de licitação de ração para cachorro adulto, raças médio e grande porte, 20 sacos de ração de 15KG, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços.

**1.2** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 dias, contados da assinatura do contrato, ou até que tenha sido entregue todo o objeto.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

Item	Código	Un	Quant	Descrição	Valor unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>						

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A empresa deverá efetuar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, SF.

**4.1.1** A entrega será realizada em duas parcelas, sendo:

a) a primeira entrega 10 (dez) sacos de 15 KG em até 10 dias após a emissão SF;

b) a segunda parcela de entrega em até 90 dias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, conforme informações estabelecidas no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.1.2** A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central, localizado na Rua Eduardo Cozac, nº 357, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP: 35.460-000.

**4.1.3** O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 6 meses, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias a contar da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**6.2** No caso dos documentos mencionados no item 6.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**6.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**6.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**6.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

**6.6** O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

**6.7** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**6.8** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

### **7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária a seguir classificada, conforme indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos:

Projeto Atividade 02.028.18.122.0402.2063 - Natureza da despesa: 339030 –  
Fonte/Recurso: 1.500.000 - Ficha: 344.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer o acompanhamento e execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, notificar a contratada por escrito, convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, fixando prazo para sua correção.

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada será obrigado a entregar o objeto nos prazos e locais estabelecidos.

10.2. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.3. Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas bem como as condições de habilitação.

10.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.5. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

10.8. Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA =  $PV \times I / 100$

30

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.2** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**12.3** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa entre 0,5% até 30% do valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12; Será constituído Comissão para apuração do percentual de multa aplicável, de acordo com a gravidade da infração e eventual prejuízo causado a Administração Pública Municipal.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:
  - 14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - 14.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - 14.1.3. fiscalizar sua execução;
  - 14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 14.3. Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IGP-M, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**15.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ibitié/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

**19.2.** E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELA CONTRATANTE;**

\_\_\_\_\_  
**Marco Túlio Batista Salomão**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços urbanos

**PELA CONTRATADA;**

\_\_\_\_\_  
**XXX**

**XXX**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TESTEMUNHAS:

---

---

Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 154.826